



prefeitura de  
**PORTO ALEGRE**

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**  
**SETOR DE CONTRATOS - CAF/PGM**

**CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 94734 / 2025 - SEI Nº 16.0.000033501-4**

**TERMO ADITIVO XIII**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 16.0.000033501-4**

**DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO REGISTRADO SOB O Nº 76.565/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE E O HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE.**

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Montevideu, nº 10, em Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Fernando Ritter, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº 19.932/2018 e o **HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE**, inscrito no CNPJ sob nº 87.020.517/0001-20, com sede na Rua Ramiro Barcelos, nº 2350, na cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representado por seu representante legal Brasil Silva Neto, CPF: 673.446.580-20, aqui denominados **PARTÍCIPIES**, firmam o presente Termo Aditivo, tendo por base legal os artigos 58, I e 116, caput, da Lei 8.666/93, regido pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O objeto do presente Termo Aditivo ao Termo de Cooperação registrado sob nº 76.565/2021 (16890015) consiste na inclusão das **Portarias SES Nº 172/ 2025 (33150525) c/c Portaria SES Nº 492/ 2024 (32409267)** que estabelece e credencia, respectivamente, o repasse de recursos extraordinários e temporários advindos do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul para realização de procedimentos cirúrgicos de Alta Complexidade em ortopedia.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PORTARIAS SES PARA REPASSE RECURSO TJ ORTOPEDIA Nº 172/ 2025 c/c 492/ 2024**

**2.1** A Portaria SES Nº 172 (33150525), de 17 de março de 2025, que altera a Portaria SES Nº 356/ 2024 (32409255), estabeleceu critérios para o repasse de valores à Secretaria da Saúde

pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, em caráter temporário e excepcional, conforme previsto no Termo de Cooperação FPE nº 4759/ 2023 destinados à realização de procedimentos cirúrgicos de Alta Complexidade em ortopedia no âmbito do SUS no Estado do Rio Grande do Sul;

**2.2** estes recursos não se confundem com o valor percebido em face dos demais regramentos do SUS, cuja remuneração regular não é afetada pelo eventual repasse do recurso extraordinário referente às cirurgias ortopédicas de Alta Complexidade (subgrupo 0408) no rol do Anexo I que excederem a média mensal da produção aprovada;

**2.3** os valores serão repassados de acordo com os seguintes critérios:

**2.3.1** pelos procedimentos elencados no ANEXO I - Tabela 1, será paga a complementação de 300% (trezentos por cento) do valor do procedimento principal da Tabela SIGTAP, somados ao valor da Autorização de Internação Hospitalar (AIH) do procedimento;

**2.3.2** pela realização dos procedimentos elencados no ANEXO I - Tabela 1-A que tiveram valores atualizados na Tabela SUS/SIGTAP pela Portaria GM/MS Nº 6465/ 2024, será pago o valor da Autorização de Internação Hospitalar (AIH) do procedimento;

**2.3.3** pelos procedimentos elencados no ANEXO I - Tabela 1-B, será paga a complementação no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

**2.4** o gestor Municipal não deve efetuar o pagamento dos procedimentos com a AIH da série numérica específica pertencente a este Programa com o recurso do teto MAC para que se evite a duplicidade de pagamento, as cirurgias contabilizadas para fins de percepção do recurso extraordinário são apenas aquelas que excederem o equivalente à média mensal da produção em ortopedia aprovada no ano de 2023;

**2.5** o recurso será repassado pelo Fundo Estadual da Saúde ao FMS até o limite financeiro estabelecido, contemplando a cobertura das despesas de toda a linha de cuidado, da consulta inicial até a alta hospitalar do paciente do serviço terciário, inclusive do segmento ambulatorial pós-cirúrgico;

**2.6** o prazo final para execução do quantitativo pactuado total das cirurgias será de um ano após a publicação deste instrumento contratual, respeitado o prazo do Termo de Cooperação FPE nº 4759/ 2023 que é de 18 (dezoito) meses a partir de 15/12/2023, podendo ocorrer prorrogação conforme disponibilidade de recurso;

**2.7** a Portaria SES Nº 492 (32409267), de 6 de agosto de 2024, credencia o hospital para o recebimento do recurso de incremento temporário e excepcional para a realização de cirurgias de alta complexidade em ortopedia;

**2.8** fica estabelecido o montante total de até **R\$ 330.032,87 (trezentos e trinta mil trinta e dois reais e oitenta e sete centavos)**, os códigos de procedimentos e seus quantitativos pactuados estão em aba específica do DDA (31681392), e discriminados nos quantitativos de procedimentos e valores possíveis a seguir:

**a.** código 0408030062 - ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR TRÊS NIVEIS no quantitativo de 5 (cinco) procedimentos, com o valor possível de até **R\$ 79.090,70 (setenta**

**e nove mil noventa reais e setenta centavos);**

**b. código 0408030070 - ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR DOIS NÍVEIS no quantitativo de 3 (três) procedimentos, com o valor possível de até **R\$ 36.184,68 (trinta e seis mil cento e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos);****

**c. código 0408030119 - ARTRODESE CERVICAL ANTERIOR UM NÍVEL no quantitativo de 6 (seis) procedimentos, com o valor possível de até **R\$ 64.392,60 (sessenta e quatro mil trezentos e noventa e dois reais e sessenta centavos);****

**d. código 0408030267- ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR UM NÍVEL no quantitativo de 3 (três) procedimentos, com o valor possível de até **R\$ 30.112,38 (trinta mil cento e doze reais e trinta e oito centavos);****

**e. código 0408030275 - ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR TRÊS NÍVEIS no quantitativo de 2 (dois) procedimentos, com o valor possível de até **R\$ 33.344,14 (trinta e três mil trezentos e quarenta e quatro reais e quatorze centavos);****

**f. código 0408030291 - ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, DOIS NÍVEIS no quantitativo de 3 (três) procedimentos, com o valor possível de até **R\$ 46.188,42 (quarenta e seis mil cento e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos);****

**g. código 0408030313 - ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, SEIS NÍVEIS no quantitativo de 1 (um) procedimento, com o valor possível de até **R\$ 19.858,46 (dezenove mil oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos);****

**h. código 0408030321 - ARTRODESE TORACO-LOMBO-SACRA POSTERIOR, SETE NÍVEIS no quantitativo de 1 (um) procedimento, com o valor possível de até **R\$ 20.861,49 (vinte mil oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos);****

**2.9** o monitoramento destes quantitativos será informado no sítio <<https://ti.saude.rs.gov.br/eletivas/>>;

**2.10** a vigência é a partir da data de suas publicações.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

**3.1** O valor ordinário máximo mensal do contrato permanece **R\$ 19.061.631,48 (dezenove milhões, sessenta e um mil seiscentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos)** , totalizando **R\$ 228.739.577,81 (duzentos e vinte e oito milhões, setecentos e trinta e nove mil quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos)** anual.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**4.1** Permanecem íntegras e em pleno vigor todas as cláusulas do referido Contrato de Prestação de Serviços de Saúde que não foram objeto deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente Termo Aditivo, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do MUNICÍPIO.

## ANEXO I – DOCUMENTO DESCRITIVO ASSISTENCIAL (DDA)

Integra o presente Termo Aditivo o Documento Descritivo Assistencial – DDA - no evento SEI 31681392 .



Documento assinado eletronicamente por **Brasil Silva Neto, Usuário Externo**, em 07/04/2025, às 14:00, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **César Emílio Sulzbach, Secretário(a) Municipal em Exercício**, em 09/04/2025, às 11:49, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **33151664** e o código CRC **BC416A2D**.